



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.504
- DECRETO FINANCEIRO - 213.23. DECRETO SUPLEMENTAR
- DECRETO FINANCEIRO - 214.23. DECRETO QDD
- DECRETO FINANCEIRO - 215.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 216.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 217.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 218.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 221.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 222.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 223.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 224.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 225.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 226.23. DECRETO SUPLEMENTAR - MARIMBETA
- DECRETO FINANCEIRO - 227.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 228.23. DECRETO QDD - FASI
- DECRETO FINANCEIRO - 229.23. DECRETO SUPLEMENTAR - FASI
- DECRETO FINANCEIRO - 230.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 231.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 232.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 233.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 234.23. DECRETO QDD - FASI
- DECRETO FINANCEIRO - 235.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 236.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA 10.373
- PORTARIA 10.374
- PORTARIA LIC Nº 0109-2023 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0312-2023

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- ATA Nº 067-2023 PE 0024-2023 AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- ATA Nº 076-2023 PE0045-2023 EMPRESA CSO EMPREENDIMENTOS

OUTROS AVISOS

- TORNAR SEM EFEITO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO 2ºTERMO ADITIVO - DEODE
- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONVÊNIO DO RESIDENCIAL GABRIELA

ATAS

- ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA BIÊNIO 2023-2025 - CMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO 15.504 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** do **Edital de Convocação nº 01/2023** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas do art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI; amparado no art. 37 da Constituição Federal/88, bem como em legislação municipal pertinente e, tendo em vista atender a **RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº. 01/2023**, do Ministério Público do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica para os devidos e necessários efeitos legais, **CANCELADO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023, do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023**, realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo o mesmo ser publicado para que venha produzir os devidos efeitos legais.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 213/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 706.234,20, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	878,82
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	878,82
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	878,82
TOTAL DA UNIDADE:	878,82

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS	
3.3.91.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705.355,38
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	705.355,38
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	705.355,38
TOTAL DA UNIDADE:	705.355,38

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 706.234,20

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2032 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA	
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	878,82
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	878,82
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	878,82
TOTAL DA UNIDADE:	878,82

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 213/2023

2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	705.355,38
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	705.355,38
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	705.355,38
TOTAL DA UNIDADE:	705.355,38
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	706.234,20

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 17 de Julho de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	878,82	878,82	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	705.355,38	705.355,38

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935
817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 214/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.33.00/15000000 - Passagens e Desp.c/Locomocao	0,00	7.514,43
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	606,75
3.3.90.93.00/15000000 - Indenizacoes e Restituicoes	8.121,18	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.121,18	8.121,18
TOTAL DA UNIDADE:	8.121,18	8.121,18
TOTAL GERAL:	8.121,18	8.121,18

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	8.121,18	8.121,18			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 17 de Julho de 2023.

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 215/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.39.00/15001001 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	4.625,00
3.3.90.93.00/15001001 - Indenizacoes e Restituicoes	4.625,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.625,00	4.625,00
TOTAL DA UNIDADE:	4.625,00	4.625,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	14.200,00
3.3.90.48.00/15000000 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	14.200,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.200,00	14.200,00
TOTAL DA UNIDADE:	14.200,00	14.200,00
TOTAL GERAL:	18.825,00	18.825,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	14.200,00	14.200,00	15001001 - Identificação das despesas com	4.625,00	4.625,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 18 de Julho de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935
817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 216/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 6.461.146,10, conforme detalhamento abaixo:

0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	95.200,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	95.200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	95.200,00
TOTAL DA UNIDADE:	95.200,00

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada	3.640.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.640.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.640.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.640.000,00

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.724.946,10
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.724.946,10
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.724.946,10
TOTAL DA UNIDADE:	2.724.946,10

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00
17080000 - Transferencia da Uniao Referente a Compensacao Financeira de	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 4

Decreto Nº: 216/2023

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 6.461.146,10

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - CONTROLADORIA GERAL

2014 - GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PARTICIPATIVO

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 47.600,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 47.600,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 47.600,00

TOTAL DA UNIDADE: 47.600,00

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2017 - PRECATÓRIO E SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais 3.640.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 3.640.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.640.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 3.640.000,00

0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 47.600,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 47.600,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 47.600,00

TOTAL DA UNIDADE: 47.600,00

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2021 - AÇÕES PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 38.500,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 38.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 38.500,00

2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e 70.800,10

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 70.800,10

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 70.800,10

TOTAL DA UNIDADE: 109.300,10

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 216/2023

2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	66.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	66.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 66.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 66.000,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00
17080000 - Transferencia da Uniao Referente a Compensacao Financeira de	1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	331.680,05
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	331.680,05

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 331.680,05

2040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	559.542,91
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	559.542,91

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 559.542,91

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	614.094,77
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	614.094,77

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 614.094,77

TOTAL DA UNIDADE: 1.506.317,73

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	78.828,27
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	78.828,27

2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	643.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	643.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 721.828,27

TOTAL DA UNIDADE: 721.828,27

1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 216/2023

2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	122.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	122.000,00
2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	25.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	25.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	147.000,00
2051 - GESTÃO REAPARELHAMENTO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	175.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	175.500,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	175.500,00
	TOTAL DA UNIDADE:
	322.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:
	6.461.146,10

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Julho de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	6.460.146,10	6.460.146,10	17080000 - Transferencia da Uniao	1.000,00	1.000,00

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093
5817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 217/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	282.909,69
3.3.90.33.00/15000000 - Passagens e Desp.c/Locomocao	0,00	80.000,00
3.3.90.36.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	779.835,73	0,00
3.3.90.40.00/15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	121.028,80
3.3.90.49.00/15000000 - Auxilio - Transporte	0,00	285.897,24
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	779.835,73	779.835,73
TOTAL DA UNIDADE:	779.835,73	779.835,73
TOTAL GERAL:	779.835,73	779.835,73





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	779.835,73	779.835,73			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Julho de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:409358
17549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 218/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.256.566,30, conforme detalhamento abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	3.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
3.000,00	
TOTAL DA UNIDADE:	
3.000,00	

0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	30.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
30.000,00	
TOTAL DA UNIDADE:	
30.000,00	

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada	870.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	870.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
870.000,00	
2024 - ENCARGOS COM PASEP	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	342.366,30
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	342.366,30
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
342.366,30	
TOTAL DA UNIDADE:	
1.212.366,30	

1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 4

Decreto Nº: 218/2023

2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	9.200,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	9.200,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 9.200,00

TOTAL DA UNIDADE: 9.200,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.256.566,30

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL DO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	8.265,83
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.265,83

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 8.265,83

TOTAL DA UNIDADE: 8.265,83

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2017 - PRECATÓRIO E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais	300.065,80
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300.065,80

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 300.065,80

TOTAL DA UNIDADE: 300.065,80

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	8.976,97
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.976,97

2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	949,59
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	949,59

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 9.926,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 218/2023

TOTAL DA UNIDADE: 9.926,56

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 6.224,08

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 6.224,08

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.224,08

2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 8.583,53

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 8.583,53

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 8.583,53

2032 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA

3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e 61.083,18

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 61.083,18

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 61.083,18

TOTAL DA UNIDADE: 75.890,79

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica 2.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 2.000,00

2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 33.150,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 33.150,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 35.150,00

2040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 775.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 775.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 775.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 810.150,00

1515 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA

2063 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 43.067,32

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 43.067,32

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 43.067,32

TOTAL DA UNIDADE: 43.067,32

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 218/2023

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	5.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	5.000,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.200,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	4.200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	4.200,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	9.200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	
	1.256.566,30

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Julho de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.247.366,30	1.247.366,30	16600000 - Transferencia de Recursos do	9.200,00	9.200,00

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093
5817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto N.º: 221/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 722.098,86, conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2024 - ENCARGOS COM PASEP

3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Trib. e Contributivas

146.233,70

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

146.233,70

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

146.233,70

TOTAL DA UNIDADE:

146.233,70

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

530.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

530.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

530.000,00

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

29.420,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

29.420,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

29.420,00

TOTAL DA UNIDADE:

559.420,00

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e

2.320,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

2.320,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

2.320,00

TOTAL DA UNIDADE:

2.320,00

1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 4

Decreto Nº: 221/2023

2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 10.000,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	4.125,16
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.125,16

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.125,16

TOTAL DA UNIDADE: 4.125,16

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 722.098,86

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.320,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.320,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.320,00

2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.110,94
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.110,94

2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	122.789,27
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	122.789,27

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 127.900,21

2032 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	45.633,70
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	45.633,70

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 45.633,70

TOTAL DA UNIDADE: 175.853,91

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 221/2023

2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	100.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00
1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	
2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	194.398,78
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	194.398,78
2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	207.701,01
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	207.701,01
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 402.099,79
	TOTAL DA UNIDADE: 402.099,79
1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	
2050 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00
2051 - GESTÃO REAPARELHAMENTO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	29.420,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	29.420,00
2051 - GESTÃO REAPARELHAMENTO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	600,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	600,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.020,00
	TOTAL DA UNIDADE: 40.020,00
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA	
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	4.125,16
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.125,16
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.125,16
	TOTAL DA UNIDADE: 4.125,16
	TOTAL DAS ANULAÇÕES: 722.098,86





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto N.º: 221/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 21 de Julho de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	717.973,70	717.973,70	15001002 - Identificacao das despesas com	4.125,16	4.125,16

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:409358
17549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 222/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	500,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	500,00
3.3.90.40.00/15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	45.000,00
3.3.90.49.00/15000000 - Auxilio - Transporte	45.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	45.500,00	45.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	45.500,00	45.500,00
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000,00	1.000,00
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.39.00/15001001 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	220.518,00
3.3.90.49.00/15001001 - Auxilio - Transporte	220.518,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	220.518,00	220.518,00
TOTAL DA UNIDADE:	220.518,00	220.518,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.14.00/15000000 - Diarias-Civil	1.596,78	0,00
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	1.596,78
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.596,78	1.596,78
TOTAL DA UNIDADE:	1.596,78	1.596,78
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO		
3.3.90.30.00/15001002 - Material de Consumo	0,00	68.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.49.00/15001002 - Auxílio - Transporte	68.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	68.000,00	68.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	68.000,00	68.000,00
TOTAL GERAL:	336.614,78	336.614,78

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	48.096,78	48.096,78	15001001 - Identificação das despesas com	220.518,00	220.518,00
15001002 - Identificação das despesas com	68.000,00	68.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 21 de Julho de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:409358
17549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 223/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	600,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	600,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	600,00	600,00
TOTAL DA UNIDADE:	600,00	600,00
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.14.00/15000000 - Diarias-Civil	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	14.101,13	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	14.101,13
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.101,13	14.101,13
TOTAL DA UNIDADE:	15.101,13	15.101,13
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2075 - SEDUC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.04.00/15001001 - Contratacao p/Tempo Determinado	630.000,00	0,00
3.1.90.13.00/15001001 - Obrigacoes Patronais	0,00	630.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	630.000,00	630.000,00
2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00/15500000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00/15500000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	631.000,00	631.000,00
TOTAL GERAL:	646.701,13	646.701,13





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	15.701,13	15.701,13	15001001 - Identificacao das despesas com	630.000,00	630.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-	1.000,00	1.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 24 de Julho de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581
7549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 6

Decreto Nº: 224/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 464.022,25, conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 87.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 87.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 87.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 87.000,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas 5.210,31

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 5.210,31

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.210,31

2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil 1.577,95

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 1.577,95

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.577,95

2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS,

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 12.320,92

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 12.320,92

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 12.320,92

TOTAL DA UNIDADE: 19.109,18

1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil 3.708,07

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 3.708,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 6

Decreto Nº: 224/2023

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.708,07
	TOTAL DA UNIDADE:	3.708,07
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2075 - SEDUC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.94.00.00.00.00.00	- Indenizacoes Restitu.Trabalhistas	9.000,00
15001001	- Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	9.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.000,00
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
3.3.90.36.00.00.00.00.00	- Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	11.205,00
15500000	- Transferencia do Salario-Educacao	11.205,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.205,00
	TOTAL DA UNIDADE:	20.205,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E		
3.1.90.11.00.00.00.00.00	- Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	35.000,00
15000000	- Recursos nao Vinculados de Impostos	35.000,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E		
3.1.90.11.00.00.00.00.00	- Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	27.000,00
16610000	- Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	27.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	62.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	62.000,00
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO		
4.6.90.71.00.00.00.00.00	- Principal da Div.Cont.Resgatada	72.000,00
15001002	- Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	72.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	72.000,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.1.90.11.00.00.00.00.00	- Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	130.000,00
15001002	- Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	130.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	130.000,00
2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA		
3.1.90.11.00.00.00.00.00	- Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	70.000,00
16000000	- Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	70.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	70.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	272.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 6

Decreto Nº: 224/2023

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 464.022,25

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	68.971,76
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	68.971,76
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	31.927,11
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	31.927,11
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.898,87
TOTAL DA UNIDADE:	100.898,87

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.210,31
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.210,31
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.210,31
TOTAL DA UNIDADE:	5.210,31

1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

2051 - GESTÃO REAPARELHAMENTO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	3.708,07
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.708,07
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.708,07
TOTAL DA UNIDADE:	3.708,07

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	9.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	9.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.000,00
2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	11.205,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	11.205,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.205,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.205,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 6

Decreto Nº: 224/2023

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 7.096,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia 7.096,00

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 3.487,68
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 3.487,68

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e 8.952,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia 8.952,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 19.535,68

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao 15.712,32
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 15.712,32

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.712,32

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 15.800,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 15.800,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.800,00

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 9.530,35
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia 9.530,35

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita 1.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia 1.000,00

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 421,65
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia 421,65

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.952,00

TOTAL DA UNIDADE: 62.000,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 15.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.5 / 6

Decreto Nº: 224/2023

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	416,25
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	416,25
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	17.933,75
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	17.933,75
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	24.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	24.000,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	650,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	650,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	58.000,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	130.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	130.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	130.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	70.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	70.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	13.956,83
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	13.956,83
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	43,17
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	43,17
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	84.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:
	272.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:
	464.022,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.6 / 6

Decreto N.º: 224/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 24 de Julho de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	144.817,25	144.817,25	15001001 - Identificação das despesas com	9.000,00	9.000,00
15001002 - Identificação das despesas com	202.000,00	202.000,00	15500000 - Transferência do Salário-	11.205,00	11.205,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	70.000,00	70.000,00	16610000 - Transferência de Recursos dos	27.000,00	27.000,00

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093
5817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
 Itabuna - BA
 CEP: 45.607-700
 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 225/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 118.408,60, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	8.300,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.300,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.300,00

2032 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA	
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	41.808,60
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	41.808,60
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	41.808,60

TOTAL DA UNIDADE: 50.108,60

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	13.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.000,00

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	2.500,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	2.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.500,00

2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	4.800,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.800,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.800,00

TOTAL DA UNIDADE: 20.300,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 225/2023

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.46.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	48.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	48.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	48.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	48.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	118.408,60

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	19.981,34
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	19.981,34
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	21.827,26
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	21.827,26
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	8.300,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.300,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.108,60
TOTAL DA UNIDADE:	50.108,60

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	17.800,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	17.800,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	17.800,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	2.500,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	2.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.300,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.3.90.46.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	48.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	48.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 225/2023

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	48.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	48.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	118.408,60

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Julho de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	67.908,60	67.908,60	15001002 - Identificacao das despesas com	48.000,00	48.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos	2.500,00	2.500,00			

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581
7549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 226/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00, conforme detalhamento abaixo:

2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA

1019 - MARIMBETA - OFICINAS CIDADÃS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	20.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA

2166 - MARIMBETA - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.35.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	20.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto N.º: 226/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Julho de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	20.000,00	20.000,00			

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:409358
17549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto N.º: 227/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal n.º 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		
2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	3.610,88
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	3.610,88	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.610,88	3.610,88
TOTAL DA UNIDADE:	3.610,88	3.610,88
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.14.00/15001001 - Diarias-Civil	9.146,54	0,00
3.3.90.33.00/15001001 - Passagens e Desp.c/Locomocao	1.500,00	0,00
3.3.90.39.00/15001001 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	10.646,54
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.646,54	10.646,54
TOTAL DA UNIDADE:	10.646,54	10.646,54
TOTAL GERAL:	14.257,42	14.257,42

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	3.610,88	3.610,88	15001001 - Identificação das despesas com	10.646,54	10.646,54

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Julho de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935
817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
 Itabuna - BA
 CEP: 45.607-700
 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 228/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE ITABUNA		
2155 - FASI - AMB GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.13.00/17990000 - Obrigacoes Patronais	0,00	100.000,00
3.1.90.91.00/17990000 - Sentencas Judiciais	100.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL:	100.000,00	100.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	100.000,00	100.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
 Augusto Narciso Castro
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto N.º: 229/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 50.000,00, conforme detalhamento abaixo:

2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE ITABUNA

2154 - FASI - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA E	
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	50.000,00
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	50.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE ITABUNA

2155 - FASI - AMB GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AMBULATORIO	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto N°: 229/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Julho de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	50.000,00	50.000,00			

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581
7549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 230/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 748.458,13, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	700,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	700,00
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	3.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.700,00
	TOTAL DA UNIDADE: 4.700,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS,	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS,	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	14.040,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.040,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 44.040,00
	TOTAL DA UNIDADE: 44.040,00

1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

Decreto Nº: 230/2023

2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	1.596,78
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.596,78
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.596,78
	TOTAL DA UNIDADE: 1.596,78
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	585.121,35
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	585.121,35
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 585.121,35
	TOTAL DA UNIDADE: 585.121,35
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA	
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	50.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	16.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	16.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 16.000,00
2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	25.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	25.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 25.000,00
2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	10.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00
2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	12.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	12.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 12.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 113.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 748.458,13





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 230/2023

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.700,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.700,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.700,00
TOTAL DA UNIDADE:	4.700,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	44.040,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	44.040,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	44.040,00
TOTAL DA UNIDADE:	44.040,00

1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

2051 - GESTÃO REAPARELHAMENTO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.596,78
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.596,78
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.596,78
TOTAL DA UNIDADE:	1.596,78

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

1008 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	585.121,35
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	585.121,35
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	585.121,35
TOTAL DA UNIDADE:	585.121,35

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	80.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	80.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.35.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	10.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 230/2023

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		23.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		23.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	23.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	113.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	748.458,13

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 26 de Julho de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	50.336,78	50.336,78	15001001 - Identificacao das despesas com	585.121,35	585.121,35
15001002 - Identificacao das despesas com	113.000,00	113.000,00			

AUGUSTO Assinado de forma
digital por
NARCISO AUGUSTO
CASTRO:409 NARCISO
35817549 CASTRO:40935817
549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
 Itabuna - BA
 CEP: 45.607-700
 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 231/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00/17040000 - Material de Consumo	28.000,00	0,00
3.3.90.39.00/17040000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	28.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	28.000,00	28.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	28.000,00	28.000,00
TOTAL GERAL:	28.000,00	28.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17040000 - Transferencias da Uniao	28.000,00	28.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 26 de Julho de 2023.

AUGUSTO
 NARCISO
 CASTRO:4093581754
 17549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
 Augusto Narciso Castro
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 232/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000,00	1.000,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	0,00	100,00
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100,00	100,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	2.096,80	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	275,60	2.096,80
3.3.90.40.00/15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	275,60
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.372,40	2.372,40
2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00/15000000 - Passagens e Desp.c/Locomocao	1.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.472,40	3.472,40
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO		
3.3.90.35.00/15001002 - Servicos de Consultoria	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00/15001002 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	20.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00	20.000,00
2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00/16000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	1.000,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	21.000,00	21.000,00
TOTAL GERAL:	25.472,40	25.472,40

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	4.372,40	4.372,40	15001002 - Identificação das despesas com	20.000,00	20.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.000,00	1.000,00	16600000 - Transferência de Recursos do	100,00	100,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Julho de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817
549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 233/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 63.455,83, conforme detalhamento abaixo:

0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	6.710,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.710,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.710,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.710,00

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	22.925,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.925,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	22.925,00
TOTAL DA UNIDADE:	22.925,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	8.000,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	100,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	100,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	100,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

Decreto Nº: 233/2023

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.49.00.00.00.00.00.00 - Auxílio - Transporte	24.900,83
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	24.900,83

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 33.100,83

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	200,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	200,00

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	100,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	100,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 300,00

TOTAL DA UNIDADE: 33.400,83

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	420,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	420,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 420,00

TOTAL DA UNIDADE: 420,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 63.455,83

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2018 - GESTÃO DAS AÇÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.000,00

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.710,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.710,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.710,00

TOTAL DA UNIDADE: 6.710,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 233/2023

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	20.925,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.925,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.925,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.925,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	300,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	300,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	8.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	8.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.000,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	200,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	200,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.49.00.00.00.00.00.00 - Auxilio - Transporte	24.900,83
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	24.900,83
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	25.100,83
TOTAL DA UNIDADE:	33.400,83
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA	
1014 - ACADEMIA DA SAÚDE	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	420,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	420,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	420,00
TOTAL DA UNIDADE:	420,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	63.455,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 233/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Julho de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	54.535,83	54.535,83	15001002 - Identificacao das despesas com	420,00	420,00
16600000 - Transferencia de Recursos do	8.300,00	8.300,00	16610000 - Transferencia de Recursos dos	200,00	200,00

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935
817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE
Avenida Fernando Gomes Oliveira, S/N - Nossa
Itabuna - BA
CEP: 45.601-554
CNPJ: 02.762.633/0001-62

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 234/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE ITABUNA		
2155 - FASI - AMB GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.04.00/17990000 - Contratacao p/Tempo Determinado	2.000.000,00	0,00
3.1.90.13.00/17990000 - Obrigacoes Patronais	0,00	2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL GERAL:	2.000.000,00	2.000.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	2.000.000,00	2.000.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Julho de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 235/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO		
2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.14.00/15000000 - Diarias-Civil	209,70	0,00
3.3.90.40.00/15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	209,70
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	209,70	209,70
TOTAL DA UNIDADE:	209,70	209,70
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	2.600,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	2.600,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.600,00	2.600,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.600,00	2.600,00
TOTAL GERAL:	2.809,70	2.809,70

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	2.809,70	2.809,70			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 31 de Julho de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:409358
17549
49
Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 6

Decreto Nº: 236/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 215.843,11, conforme detalhamento abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	2.950,86
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.950,86
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.950,86
TOTAL DA UNIDADE:	2.950,86

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS,	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	157.300,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	157.300,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	157.300,00
TOTAL DA UNIDADE:	157.300,00

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	6.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 6

Decreto Nº: 236/2023**1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	7.592,25
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	7.592,25
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	7.592,25
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	32.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	32.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	32.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	39.592,25
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	
	215.843,11

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2004 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	10.000,00

0303 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

2006 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	10.000,00

0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2012 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	10.000,00

0606 - CONTROLADORIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 6

Decreto Nº: 236/2023

2015 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:		10.000,00
0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2016 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		10.000,00
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS		
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		1.922,83
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		1.922,83
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		1.922,83
TOTAL DA UNIDADE:		11.922,83
0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
2020 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		10.000,00
2020 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas		11.300,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		11.300,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		21.300,00
TOTAL DA UNIDADE:		21.300,00
0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		
2022 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		9.950,86
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		9.950,86
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		9.950,86
TOTAL DA UNIDADE:		9.950,86
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e		3.200,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		3.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 6

Decreto Nº: 236/2023

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	3.800,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.800,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	7.000,00
2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,01
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,01
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	3.000,01
2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:
	20.000,01
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	13.169,68
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.169,68
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	13.169,68
1006 - IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO MANUTENÇÃO REDES DE SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	24.132,33
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	24.132,33
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	24.132,33
	TOTAL DA UNIDADE:
	37.302,01
1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	
2044 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	10.000,00
2048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:
	11.000,00
1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.5 / 6

Decreto Nº: 236/2023

2051 - GESTÃO REAPARELHAMENTO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	9.775,15
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	9.775,15
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	9.775,15
	TOTAL DA UNIDADE:
	9.775,15
1414 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2054 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS - AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	10.000,00
2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DO CACAU	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	1.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	1.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:
	13.000,00
1515 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA	
2063 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	2.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:
	2.000,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	7.592,25
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	7.592,25
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	7.592,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.6 / 6

Decreto Nº: 236/2023

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	32.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	32.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	32.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	39.592,25
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	215.843,11

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 31 de Julho de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	176.250,86	176.250,86	16600000 - Transferencia de Recursos do	7.592,25	7.592,25
16610000 - Transferencia de Recursos dos	32.000,00	32.000,00			

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093
5817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.373

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA FÉLIX** Professora da Rede Municipal de Ensino, matrícula 93501, das funções do cargo de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Maria Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.08.16 10:38:22 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.374

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve

Art. 1º - Designar a servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA FÉLIX**, Professora da Rede Municipal de Ensino, matrícula 93501, para exercer as funções do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Maria Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os efeitos legais e administrativos referidos nos termos do art.1º desta Portaria entram em vigor a partir de **16 de agosto** de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS
Dados: 2023.08.16 10:37:02 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0109-2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0312-2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores SARA AMORIM SILVA, matrícula nº 01978001, como fiscal titular e DINAMAR GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 1378-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2023**, celebrado com a empresa POTÊNCIA ESTRUTUTA E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 41.790.077/0001-90 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DENOMINADO “22º CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTEBOL AMADOR”.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 15 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO
9 CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074 /2023

Pregão Eletrônico nº 0024-2023

Processo Administrativo 102663-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2023, Processo Administrativo 102663-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Setecentos S/N Sala 09 Galpão 17 Módulos 13 e 14 Bairro Terminal Intermodal da Serra-ES CEP 29.161-414 , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.833.976/0001-39, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0024-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Setecentos S/N Sala 09 Galpão 17 Módulos 13 e 14 Bairro Terminal Intermodal da Serra-ES , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.833.976/0001-39, e-mail: agira@agiratecnologia.com.br Tel: (11)7192-4910. Representa pelo **SR. ROBSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Caetano do Sul, nascido em 27 de março de 1974, empresário, portado da cédula de identidade RG. 24.814.240 e inscrito no CPF. 166.724.178-85, residente e domiciliada na Rua Vital de Oliveira. 40, Jardim Stetel – Santo André, CEP. 09111-220, no estado de São Paulo.

ITEM TR	Especificação	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Un	VLR Total
01	<p>CHROMEBOOKS, características:</p> <p>1.PLACA MÃE E PROCESSADOR: Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,6 GHz com memória cache de 4MB.</p> <p>2.CHIPSET: Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS.</p> <p>3.VÍDEO: Possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal.</p> <p>4.MEMÓRIA: Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2400 MT/S ou superior.</p> <p>5.PORTAS E INTERFACES: Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD ou SD para expansão de espaço de armazenamento.</p> <p>6.ARMAZENAMENTO: Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 32GB EMMC 5.1 ou superior com suporte a expansão via cartão de memória.</p> <p>7.TELA: Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior; possuir dobradiça que permita abertura da tampa em no mínimo 150°.</p> <p>8.COMUNICAÇÕES: Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz; deverá possuir no mínimo conexão Bluetooth 4.0.</p> <p>9.MULTIMÍDIA: Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD.</p> <p>10.TECLADO E TOUCHPAD: O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multitoque; Teclado e Touchpad resistentes a</p>	Multilaser M11C- PC914	Und	200	R\$ 1.365,00	R\$273.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

<p>derramamento acidental de líquidos no mínimo 100ml.</p> <p>11.GABINETE: O gabinete deverá ser nas cores preto e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote e ser resistente a pequenas quedas, da altura média de uma carteira escolar acima de 70cm, sem danificar os componentes ou a estrutura interna e externa.</p> <p>12.PESO: Deverá possuir peso de no máximo 1.4 Kg.</p> <p>13.ENERGIA: Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC bivolt (100V - 240V) projetada para suportar surtos elétricos e possuir bateria interna que suporte no mínimo 12 (doze) horas de autonomia.</p> <p>14.SISTEMAS OPERACIONAIS: O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo dentro do período da garantia do equipamento e deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.</p> <p>15.GARANTIA:</p> <p>15.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças e garantia na bateria, mão de obra e atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada;</p> <p>15.2. Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.</p>					
--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP N.º 0024-20234/8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro poderá ser CANCELADO:

Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.8 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.9 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.10 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceitos(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4.1 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referente às condições firmadas na presente ARP;

7.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.5.1 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP N° 0024-20235/8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.6.1 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.7 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP N° 0024-2023/8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação (ões) decorrente(s) deverá (ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0024-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 11 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ROBSON
ALMEIDA  Assinado de forma digital
por ROBSON ALMEIDA
LIMA:16672417885
LIMA:1667241788
Dados: 2023.08.11
5 11:25:41 -03'00'

ROBSON ALMEIDA LIMA
AGIRA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 /2023

Pregão Eletrônico nº 0045-2023

Processo Administrativo nº 106.270-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2023, Processo Administrativo nº 106.270-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CSO EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Flor das Barreiras nº109 1 andar Bairro Arraial do Retiro Salvador-BA, CEP 41204-117, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **28.722.905/0001-94**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0043-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa CSO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Flor das Barreiras nº109 1 andar Bairro Arraial do Retiro Salvador-BA, CEP41204-117, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.722.905/0001-94 e-mail: licita.cso@gmail.com Tel. (71) 3433-0022 / (71) 3016-2363. Representante **CAIO ADRIANO DE OLIVEIRA**. Portador do RG 15.700.787-18 e CPF 078.745.035-97. Residente e domiciliado na Rua Ibiassuce, 614 aptº1406 Bairro Patamares Salvador-Ba.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant.	Valor Un	Valor total
02	Cilindro portátil de AP Pressurizada, capacidade de 10 litros, fabricado a partir de tubo e aço, carbono	Extimpel Água 10l	unid	289	R\$ 218,79	R\$ 63.230,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	sem costura SAE 1541 médio manganês, tratados termicamente por normalização. Com pintura vermelha com reforço em trava de aço, esguicho de mangueira flexível e haste de aterramento. Em conformidade com as normas da ABNT vigentes, com selo do Inmetro, rotulagem em língua portuguesa, com identificação do agente extintor, aplicação, instruções de uso. Sem defeito, Garantia de fábrica de no mínimo anos, bem como, garantia mínima de 12 (dose) meses, para o prazo de validade do agente extintor. Cada extintor de incêndio deverá conter as seguintes peças destinadas para instalações: *Suportes para extintores, fabricado com ferro fundido, com alta resistência, capacidade para suportar a fixação de extintores de 10litros e também 6 kg. *Bucha nº 08 mm; *Parafuso de parede nº 08 mm.					
03	Aquisição de extintores PQ = Pó Químico de 6kg Cilindro portátil, CO2 (dióxido de carbono) capacidade 06 kg, fabricado a partir de tubo e aço, carbono sem costura SAE 1541 médio manganês, tratados termicamente por normalização. Com pintura vermelha com reforço em trava de aço e difusor injetado, haste de aterramento. Em conformidade com as normas da ABNT vigentes, com selo do Inmetro, rotulagem em língua portuguesa, com identificação do agente extintor, aplicação, instruções de uso. Sem defeito, Garantia de fábrica de no mínimo mínima de 12 (dose) meses para o prazo de validade do agente extintor. Cada extintor de incêndio deverá conter as seguintes peças destinadas para instalações: *Suportes para extintores, fabricado com ferro fundido, com alt resistência, capacidade para suportar a fixação de extintores de 10litros e também 6 kg. *Bucha nº 08 mm; *Parafuso de parede nº 08 mm.	EXTIMPEL PQ 6KG	und	136	R\$ 260,79	R\$ 35.467,44

VALOR TOTAL R\$ 98.697,75 (Noventa e oito mil seiscientos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal da Gestão e Inovação.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMPs	SAÚDE	SEDUC	GESTÃO
2	Cilindro portátil de AP – Água Pressurizada, capacidade de 10 litros, fabricado a partir de tubo e aço, carbono sem costura SAE 1541 – médio manganês, tratados termicamente por normalização. Com pintura vermelha com reforço em trava de aço, esguicho de mangueira flexível e haste de aterramento. Em conformidade com as normas da ABNT vigentes, com selo do Inmetro, rotulagem em língua portuguesa, com identificação do agente extintor, aplicação, instruções de uso. Sem defeito, Garantia de fábrica de no mínimo 4 anos, bem como, garantia mínima de 12 (dose) meses, para o prazo de validade do agente extintor.	20	145	110	14
3	Cilindro portátil, CO2 (dióxido de carbono) capacidade 06 kg, fabricado a partir de tubo e aço, carbono sem costura SAE 1541 médio manganês, tratados termicamente por normalização. Com pintura vermelha com reforço em trava de aço e difusor injetado em polietileno em haste de aterramento. Em conformidade com as normas da ABNT vigentes, com selo do Inmetro, rotulagem em língua portuguesa, com identificação do agente extintor, aplicação, instruções de uso. Sem defeito, Garantia de fábrica de no mínimo 4 anos, bem como, garantia mínima de 12 (dose) meses para o prazo de validade do agente extintor.	0	44	90	2

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0045-2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0045-2022 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 11 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CSO EMPREENDIMENTOS
LTDA:28722905000194

Assinado digitalmente por CSO
EMPREENDIMENTOS LTDA:28722905000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Salvador Bahia

CAIO ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS
CSO EMPREENDIMENTOS LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, torna sem efeito a publicação do Diário Oficial do Município, dia 10 de agosto de 2023, Edição 5.955, Ano 11, página 60, referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 135-S/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001-S/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA. CNPJ: 15.103.345/0001-39. **DO OBJETO DO CONTRATO:** Chamada Pública para seleção de pessoa jurídica – ESCO – Empresa de Conservação de Energia, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e atuar como proponente do Município de Itabuna – Ba, perante a CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA, com base na Lei nº 9.991/2000, alterada pela Lei nº 13.208/2016, na Lei nº 13.203/2015 e na Resolução Normativa ANEEL nº 556/2013, alterada pela Resolução normativa nº 830/2018, modalidade fundo perdido sem ônus para o Município de Itabuna-BA, em conformidade com as condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este 2º Termo Aditivo tem como objetivo a renovação do Instrumento de Cooperação Técnica de nº 0001/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2023 a 15/07/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2022 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 059-S/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO BÁSICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

Vigência: 31/12/2023 ou com a entrega definitiva do objeto

Data do Contrato: 16 de agosto de 2023.

Contratadas:

- **DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF** sob nº 07.295.190/0001-60, nº do contrato: 223-S/2023, tendo como valor global **R\$ 1.560,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2136	33.90.30
1919	16000000	2129	33.90.30
1919	16000000	2128	33.90.30

- **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF** sob nº 27.130.979/0001-79, nº do contrato: 230-S/2023, tendo como valor global **R\$ 8.500,00 (OITO MIL, QUINHENTOS REAIS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2134	33.90.30
1919	16000000	2133	33.90.30
1919	16000000	2125	33.90.30
1919	16000000	2136	33.90.30
1919	16000000	2129	33.90.30
1919	16000000	2128	33.90.30
1919	15001002	2110	33.90.30

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/MF** sob nº 67.729.178/0002-20, nº do contrato: 231-S/2023, tendo como valor global **R\$ 4.281,74 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2134	33.90.30
1919	16000000	2133	33.90.30
1919	16000000	2136	33.90.30
1919	16000000	2129	33.90.30
1919	16000000	2128	33.90.30
1919	15001002	2110	33.90.30

Av. Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna-BA.





- **GOEDERT LTDA CNPJ/MF** sob nº 79.846.465/0001-18, nº do contrato: 234-S/2023, tendo como valor global **R\$ 55.512,34 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2134	33.90.30
1919	16000000	2133	33.90.30
1919	16000000	2111	33.90.30
1919	16000000	2132	33.90.30
1919	16000000	2117	33.90.30
1919	16000000	2125	33.90.30
1919	16000000	2136	33.90.30
1919	16000000	2129	33.90.30
1919	16000000	2128	33.90.30
1919	15001002	2110	33.90.30

- **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPOTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF** sob nº 11.311.773/0001-05, nº do contrato: 229-S/2023, tendo como valor global **R\$ 310.372,25 (TREZENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2134	33.90.30
1919	16000000	2133	33.90.30
1919	16000000	2123	33.90.30
1919	16000000	2132	33.90.30
1919	16000000	2117	33.90.30
1919	16000000	2136	33.90.30
1919	16000000	2125	33.90.30
1919	16000000	2129	33.90.30
1919	16000000	2128	33.90.30

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 059-S/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO BÁSICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

Vigência: 31/12/2023 ou com a entrega definitiva do objeto

Data do Contrato: 16 de agosto de 2023.

Contratadas:

- **CORAMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ/MF** sob nº 32.622.037/0001-48, nº do contrato: 222-S/2023, tendo como valor global **R\$ 1.572,16 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	15001002	2110	33.90.30

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0004-76, nº do contrato: 227-S/2023, tendo como valor global **R\$ 38.463,54 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2117	33.90.30
1919	15001002	2110	33.90.30
1919	16000000	2136	33.90.30
1919	16000000	2125	33.90.30
1919	16000000	2129	33.90.30
1919	16000000	2128	33.90.30

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA
DIVISÃO DE MELHORIA HABITACIONAL

Extrato de Convênio

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA - CNPJ 14.147.490/0001-68. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. RESIDENCIAL GABRIELA – APF 0421.445-71. Valor: R\$ 950.400,00 (sem alteração). Vigência: 30/07/2023 a 29/07/2024. Data da assinatura: 01/06/2023. AUGUSTO NARCISO E JOSÉ GILBERTO BASTOS REIS.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

1 ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA BIÊNIO 2023/2025

2

3 A Eleição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, com
4 chapa única : Ninguém solta a mão de ninguém, ocorreu no dia 02 de agosto
5 de 2023, foi realizada no Lar Fabiano de Cristo no endereço, Avenida
6 Presidente Kennedy , n 1556, bairro Jaçanã. Estiveram presentes os
7 Conselheiros e Suplentes: Claudia Alvarindo Brito dos Santos-Associação de
8 Pais e Portadores das Síndromes Deficitárias Neurológicas (Núcleo Cuidar),
9 Celeste Aída Seara- Lar Fabiano de Cristo, João Victor Camelo Xavier Novais-
10 Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, Lília Carla Gomes Santana-
11 Associação Santa Cruz do Ijexá (ASSANCRI), Ana Marcia Reis Araújo-
12 Associação Padre Paulo Tonnuci, Nivaldo Fagundes de Freitas-Associação de
13 Beneficência e Cultura Teosópolis(ABCT), Cátia da Silva Pereira- cento
14 Comunitário Creche Irmã Margarida, Marluce Costa Munis-Grupo de Apoio a
15 Prevenção da AIDS(GAPA), Kátia Guedes de Azevedo-Fundação Dr Baldoíno
16 Lopes de Azevedo. A eleição teve início às 9:00 hs e foi acompanhada pela
17 Comissão de Eleição de Diretoria do CMAS, composta por Lucivania Costa de
18 Souza Oliveira- Assistente Social do CMAS, Caroline Maria Melo Cunha-
19 Secretária Executiva do CMAS, Rafaela Caldas Souza dos Santos- Secretária
20 de Educação e Gilvan Nunes dos Santos-Instituto Aconchego. A presidente
21 Suse Mayre Martins Moreira-Presidente do CMAS e Josué de Sousa Brandão
22 Júnior- Secretário Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza
23 também estiveram presentes. A Votação do Conselho Municipal de Assistência
24 Social-CMAS, encerrou as 12:00hs dando início para abertura da urna que
25 contabilizou nove votos para Chapa Ninguém Solta a mão de Ninguém
26 , formada pela Conselheira –Celeste Aída Seara – Lar Fabiano de cristo, e Lília
27 Carla Gomes SantanaAssociação Santa cruz do Ijexa-ASSANCRI . A Eleição
28 da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS foi encerrada
29 as 12:20hs, ficando a Conselheira –Celeste Aída Seara – Lar Fabiano de cristo,
30 eleita a Presidente do Conselho Municipal de Assistência (CMAS) Social e Lília
31 Carla Gomes Santana- Associação Santa cruz do Ijexa-ASSANCRI eleita a
32 Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Eu Caroline
33 Maria Melo Cunha lavrei a presente ata em 02 de agosto de 2023, que será
34 lida, discutida e assinada pelos demais presentes

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna-BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

35

36 Cátia Pereira

Márcia Costa Pereira

Kátia Suedes de Aguiar

Dênis Airaújo Pereira

Lúcia Regina de Souza

Lucivânia Costa de Souza Oliveira

Glauber Almeida Brito dos Santos

Waldo Fugends de Faria

Regina Baldas Sousa da Santa

Terezinha Campos de Aguiar

Cordine Maria Melo Cunha

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna-BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2AB0-44C6-544E-D3C2-9B38> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2AB0-44C6-544E-D3C2-9B38



Hash do Documento

248933a6bbcad9b621cdb4e712645f1cf4706521288cf75dfadbe23b81924395

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/08/2023 17:32 UTC-03:00